



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI através do Departamento de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

DIA: 16 de março de 2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: Permissão de Uso de bem público, para explorar o serviço de lanchonete, no prédio do IFPI – Campus Uruçuí.

Item	Espaço para exploração do serviço
01	01 espaço – BLOCO 19.

1.2 – DOS PRAZOS:

1.2.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇO): Até **17:00** (Horário de Brasília), do dia **15/03/2018**.

1.2.2 – PRAZO DA PERMISSÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de validade da permissão, que será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de permissão podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

.02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-Campus Uruçuí**. Departamento de Administração e Planejamento Bloco 08/Sala 02. Rodovia PI 247, Km 07, S/N. Portal dos Cerrados.

2.2 - DATA: **16/03/2018**.

2.3 - HORÁRIO: **10:00** (Horário de Brasília).

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º01):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018– IFPI – CAMPUS URUCUI

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 17:00 (Horário de Brasília) do dia 15/03/2018

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/03/2018 às 10:00 (Horário de Brasília)

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- j) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número mínimo de 01(um);
- k) Declaração subscrita por seu responsável legal de que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal capacitado necessários ao cumprimento do objeto desta permissão, respondendo a mesma por declarações falsas;
- l) Declarações de: Vistoria, de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- m) Termo de Vistoria - as empresas interessadas em participar da licitação deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços. O referido termo será fornecido pelo Departamento de Administração do Campus e deve constar a assinatura do Representante Legal do participante que realizou a vistoria.

3.3. O SICAF (Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF), dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas de “a” a “h” do sub-item 3.2.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo nº 32 da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

Lei federal 8.666/93, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes n.ºs. 01 e 02.

3.5. O IFPI se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

3.6. A participante que não for enviar representante legal para a presente licitação, poderá enviar Termo de Renúncia, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, dentro do Envelope n.º01 - Documentos de Habilitação, para maior agilidade do procedimento licitatório.

3.7. Aplicar-se-ão às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - MPP o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope n.º 02, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da participante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicado neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º. 001/2018– CAMPUS URUCUI

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 17:00 (Horário de Brasília) do dia **15/03/2018**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **16/03/2018** às **10:00** (Horário de Brasília)

4.2. A Proposta de Preços, cujo modelo integra este Edital, deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, contendo:

a) nome, razão social e endereço;

b) especificação dos serviços licitados;

c) O valor da taxa a ser recolhida ao IFPI, sendo o valor igual ou superior ao valor mínimo estipulado neste edital de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada item;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do Envelope n.º 02 - Proposta de Preços.

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

4.2.2. Quando na proposta não constar o prazo de validade da proposta, considerar-se-á que a empresa concorda com o prazo estipulado no Edital.

4.4. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

4.5. A classificação da Proposta de Preços será de maior valor da taxa a ser recolhida pelo IFPI e deverá ser apresentada em algarismo arábico e por extenso.

4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá a decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

4.7. Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

05 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

5.1.1 O julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, compreendendo fase de Habilitação e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de **maior valor da taxa a ser paga**;

5.1.2 Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

5.1.3 Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação da proposta contida no envelope 02 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

06 – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Será de acordo com o especificado no Projeto Básico e Neste Edital, contados da data da assinatura do termo de permissão;

6.2. – ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO: O contrato será devidamente assinado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após ser declarado o vencedor do certame.

07 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes;

7.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com o Presidente da Comissão Especial de Licitação – Khalil Gibran Khalil Viana Matos Andrade, pelo telefone (89) 3544-3111 ou com qualquer outro membro da mesma;

7.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão Especial de Licitação – CEL do IFPI, julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

7.7. Recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

7.7.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

7.7.2. julgamento das propostas;

7.7.3. anulação ou revogação da licitação;

7.7.4. rescisão d permissão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

7.7.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.7.6. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da permissão, de que não caiba recurso hierárquico;

7.8. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade permitente, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

08 – DOS ANEXOS:

8.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo do Termo de Vistoria

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital

Anexo VI – Modelo do Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo do Termo de Permissão

Uruçuí, 07 de Março de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Uruçuí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

Miguel Antônio Rodrigues
Diretor Geral
IFPI *Campus* Uruçuí
(assinatura no original)

Khalil Gibran Khalil Viana Matos Andrade
Presidente da Comissão Especial de Licitação
(assinatura no original)



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO à iniciativa privada, para explorar os serviços de cantina e lanchonete, nos Bloco 19 do Campus Uruçuí, conforme as especificações constantes neste Termo.

2. OBJETIVO

2.1. Proporcionar aos alunos, professores, servidores e demais usuários, facilidade de acesso aos serviços de cantina e lanchonete nas instalações do Campus.

3. ESPAÇO FÍSICO

3.1. No Bloco 19 nos espaços para cantina do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-Campus Uruçuí**. Rodovia PI 247, Km 07, S/N. Portal dos Cerrados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 22:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5. CLIENTELA: Alunos, servidores, empregados terceirizados e visitantes do Campus Uruçuí.

6. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A PERMISSONÁRIA VENCEDORA

6.1. **Vencerá o processo seletivo concorrente que apresentar maior valor de taxa de permissão obedecido o mínimo proposto pela Administração.**

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA VENCEDORA.

7.1 Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há vínculo empregatício entre a PERMITENTE e tais empregados do PERMISSONÁRIO e que este último será responsável pelos atos praticados por seus empregados no exercício de suas funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

7.2 Designar um dos empregados para representar o PERMISSONÁRIO nos assuntos pertinentes ao funcionamento da Cantina / Lanchonete;

7.3 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer empregado que seja considerado inconveniente a boa ordem e às normas do PERMITENTE;

7.4. Manter funcionários com carteira assinada e de maior idade.

7.5. Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais encargos decorrentes da permissão de uso ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;

7.6. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;

7.7. Realizar semestralmente um inventário físico de todos os bens móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade, relação esta que será parte integrante do termo de permissão de uso;

7.8. Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis, utensílios e áreas utilizadas, procedendo a dedetização e desratização semestralmente e afixando em local visível a comprovação das mesmas, a fim de facilitar a fiscalização por parte da PERMITENTE;

7.9. Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;

7.10. Manter as áreas que ora lhe são outorgadas em perfeito estado, como se suas fossem obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção às suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorações que venham a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à PERMITENTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

8. RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA VENCEDORA:

8.1. Adquirir por sua conta as máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina / Lanchonete, responsabilizando-se pelo transporte e danos porventura causados pelo uso.

8.2. Responsabilizar-se por seus créditos em relação aos usuários das Cantina / Lanchonete, não cabendo qualquer reclamação ao Campus Uruçuí em caso de compromisso não cumprido pelo usuário.

9. PROIBIÇÕES A PERMISSONÁRIA

9.1. Repassar a terceiros a concessão do direito da permissão dos serviços de cantina e lanchonete.

10. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

10.1. Permitir livre acesso dos empregados da PERMISSONÁRIA ao de Campus Uruçuí de que seja em dias de funcionamento normal (se necessário acesso em outros dias, deverá ser solicitada autorização à Administração do Campus Uruçuí);

10.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, através do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Uruçuí.

11. VALOR DA TAXA DE PERMISSÃO

11.1. A PERMISSONÁRIA recolherá à conta do PERMITENTE a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, mensais, para cada espaço, relativo a permissão de uso de bem público para explorar serviços de cantina e lanchonete, via GRU (Guia de Recolhimento da União) conforme orientação do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Uruçuí..

11.2 O PERMISSONÁRIO obrigar-se-á a pagar a importância, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do(s) respectivo(s) dias/mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

11.3 A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do índice da poupança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

11.4 Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice de modo a preservar o valor inicialmente previsto no Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A permissão de uso terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por indeterminado, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e revogado unilateralmente, a qualquer tempo pela permitente, sem a necessidade de justificativa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01. LANCHONETE:

1.1 - Dependências:

1.2 - **Horário de funcionamento:** de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 22:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.3 - Indicadores básicos para o cardápio das lanchonete:

1.3.1 – deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PESO
1	LANCHES		
1.1	Bolos simples	fatia	100g
1.2	Bolos confeitados	fatia	100g
1.3	Salgados assados (ex. esfirra, pastel, empada, risole, mini pizza, etc)	und	100g
1.4	Salgados fritos (ex. coxinha, pastel, quibe, bomba, etc)	und	100g
1.5	Pão de queijo	und	80g
1.6	Misto ou queijo quente	und	110g
1.7	Sanduíches frios de pão integral e recheios leves	und	150g
1.8	Creme de Galinha	und	200 ml
1.9	Caldo de carne	und	300 ml
1.10	Salada de fruta com leite condensado*	und	200 ml
1.11	Salada de fruta simples*	Und	200 ml
1.12	Picolé de frutas	und	60g
1.13	Sorvetes clássicos	und	50g
1.14	Sorvetes	und	200g
1.15	Cremsinho	und	90g
1.16	Dindin (no mínimo três sabores)	und	50g
1.17	Bolo frito	und	50g
1.18	Cuscuz com ovo	und	120g



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

1.19	Cuscuz com queijo	Und	120g
1.20	Cuscuz com queijo	Und	120g
1.21	Cuscuz simples	und	120g
1.22	Tapioca com queijo	und	100g
1.23	Tapioca com ovo	und	100g
1.24	Tapioca com carne	und	100g
2	Bebidas		
2.1	Água Mineral	copo	200ml
2.2	Água mineral	garrafa	500ml
2.3	Suco de laranja	copo	200ml
2.4	Suco de fruta (polpa congelada) c/água -pelo menos três sabores	copo	200ml
2.5	Suco de fruta (polpa congelada) c/leite-pelo menos três sabores	copo	200ml
2.6	Vitamina de frutas c/ leite integral ou desnatado- pelo menos três sabores	copo	200ml
2.7	Achocolatado caixa	caixa	100ml
2.8	Refrigerante	litro	1l
2.9	Refrigerante	litro	2l
2.10	Refrigerante	lata	350ml
2.11	Refrigerante garrafa KS	garrafa	290ml
2.12	Café simples	copo	200ml
2.13	Café com leite	copo	200ml

1.3.2 – Deverão estar disponíveis diariamente pelo menos pão de queijo, 2 (dois) tipos de salgados fritos, 5 (cinco) tipos de salgados assados, 2 (dois) tipos de bolos simples e 1 (um) bolo confeitado recheado. Os tipos de salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana. Todos os gêneros necessários à preparação de lanches e bebidas acima descritos deverão estar disponíveis diariamente.

1.3.3 – O preço do cardápio será mantido por um período de 36 (trinta e seis) meses, ficando os pedidos de reajustes condicionados a apresentação das planilhas de custos.

1.3.4 – O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais, açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (catchup, mostarda, pimenta etc.) e maionese.

1.3.5 – Eventuais inclusões de itens de lanchonete não contemplados no quadro acima só serão permitidas com a autorização prévia e expressa do Departamento de Administração e Planejamento.

ITEM 02. Marcas sugeridas e descrição dos produtos a serem utilizados no preparo de lanches:

ITEM	Descrição	Marca
Frios	Presunto, peito de peru, blanquete de peru, salsicha	Perdigão, Sadia, Seara
Farinhas	De trigo, polvilho, de rosca, de	Cook, Dona Benta, Mabel, MG, Nippon, Sol, São



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

	milho, amido de milho, de mandioca	Jorge, Tia Lília, Ubon, Yoki.
Azeite	Extra virgem puro	Andorinha, Borges, Carbonel, Cirio, Colavita, Gallo, Peppe
Óleo	De soja, de milho, de canola, de girassol	Todas
Iogurtes	Qualquer tipo	Batavo, Bliss, Corpus, Danone, Molico, Nestlé, Parmalat,
Queijos	Todos (inclusive requeijão) registro no MAPA	Batavo, Danúbio, Marília, Itambé, Palma, Paracatu, Parmalat, Poços de Caldas
Molhos	Maionese, catchup, mostarda, inglês, shoyo, de pimenta,	Arisco, Becel, Cica, Etti, Hellmans, Honomoto, Maionegg's, Sakura,
Ervas secas	Açafrão, alecrim, canela, cardomo, colorau, louro, tomilho, orégano, páprica, noz moscada, etc..	Arisco, Kitano
Derivados de leite	Creme de leite e leite condensado	Batavo, Glória, Mococa, Nestlé, Parmalat,
Sal		Qualquer marca desde que iodado
Margarina		All Day, Bonna, Claybom, Delícia, Doriana, Mazola
Manteiga		Itambé, Marília, Paracatu,
Enlatados	Ervilha, milho verde, palmito (registro no MAPA), frutas em calda	Arisco, Cica, Etti, Jurema, Quero,

2.1 – Todos os produtos não listados anteriormente e que serão utilizados no preparo de lanches deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

2.2 – Os molhos de maionese, catchup e mostarda deverão estar disponíveis em saches individuais na lanchonete.

2.3 – Não será permitido o uso de amaciantes industrializados para carnes em nenhuma preparação.

TABELA DE MULTAS

INFRAÇÃO	GRAU
1) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
2) Cobrar preços maiores do que os fixados nas listas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	3
3) Utilizar as dependências do IFPI CAMPUS URUCUÍ para fins diversos do objeto Termo de Permissão, por vez.	4
4) Servir bebida alcoólica em dependência em que isso seja vedado, por vez.	4
5) Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	6
6) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
7) Atrasar, sem justificativa, os inícios dos serviços objeto do Contrato de Cessão, por dia.	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

8) Deixar de:	
a) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	3
b) Manter empregado qualificado para responder perante o IFPI CAMPUS URUCUI, por vez.	1
c) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia	1
d) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	3
e) Remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos, por dia.	2
f) Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
g) Prestar a manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	1
h) Manter documentação legal, por vez.	1
i) Remover o lixo, por dia.	4
j) Deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização.	1
k) Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
l) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
m) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
n) Cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por vez.	2
q) Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez	2
9) Permitir:	
a) Presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou descalço, por empregado.	1
b) A presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	1

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

TABELA DE PREÇOS A SEREM EXECUTADOS

Instituto Federal do Piauí				
Campus Uruçuí				
Departamento de Administração e Planejamento				
Serviço de Lanchonete				
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PESO	PREÇOS (R\$)
				UNIT. TOTAL
1	LANCHES			
1.1	Bolos simples	fatia	100g	1,50
1.2	Bolos confeitados	fatia	100g	2,75
1.3	Salgados assados (ex. esfirra, pastel, empada, risole, mini pizza, etc)	und	100g	3,00
1.4	Salgados fritos (ex. coxinha, pastel, quibe, bomba, etc)	und	100g	3,00
1.5	Pão de queijo	und	80g	0,75
1.6	Misto ou queijo quente	und	110g	3,00
1.7	Sanduíches frios de pão integral e recheios leves	und	150g	4,00
1.8	Creme de Galinha	und	200 ml	3,00
1.9	Caldo de carne	und	300 ml	3,50
1.10	Salada de fruta com leite condensado*	und	200 ml	3,00
1.11	Salada de fruta simples*	Und	200 ml	2,50
1.12	Picolé de frutas	und	60g	1,00
1.13	Sorvetes clássicos	und	50g	2,50
1.14	Sorvetes	und	200g	3,50
1.15	Cremosinho	und	90g	1,00
1.16	Dindin (no mínimo três sabores)	und	50g	1,00
1.17	Bolo frito	und	50g	1,00
1.18	Cuscuz com ovo	und	120g	2,50
1.19	Cuscuz com queijo	Und	120g	3,00
1.20	Cuscuz com carne	Und	120g	3,50
1.21	Cuscuz simples	und	120g	2,50
1.22	Tapioca com queijo	und	100g	3,00
1.23	Tapioca com ovo	und	100g	3,50
1.24	Tapioca com carne	und	100g	4,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

2	Bebidas			
2.1	Água Mineral	copo	200ml	1,50
2.2	Água mineral	garrafa	500ml	2,00
2.3	Suco de laranja	copo	200ml	3,00
2.4	Suco de fruta (polpa congelada) c/água -pelo menos três sabores	copo	200ml	3,00
2.5	Suco de fruta (polpa congelada) c/leite-pelo menos três sabores	copo	200ml	3,50
2.6	Vitamina de frutas c/ leite integral ou desnatado- pelo menos três sabores	copo	200ml	3,50
2.7	Achocolatado caixa	caixa	100ml	1,50
2.8	Refrigerante	litro	1l	5,00
2.9	Refrigerante	litro	2l	8,00
2.10	Refrigerante	lata	350ml	3,00
2.11	Refrigerante garrafa KS	garrafa	290ml	3,00
2.12	Café simples	copo	200ml	1,00
2.13	Café com leite	copo	200ml	1,50

Uruçuí, ____ de ____ de ____

**Assinatura representante
CNPJ**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na execução dos serviços pertinentes.

Uruçuí-PI, ____de Março de 2018.

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Uruçuí.

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)
TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** estar contido no envelope 01 “Documentos de Habilitação”, depois de assinado pelo Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Uruçuí ou seu substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUÇUÍ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018** do IFPI – CAMPUS URUÇUÍ, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Uruçuí-PI, ___ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital 01/2015 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local data)

(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL**

AO IFPI

A/C. Comissão Especial de Licitação:

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Uruçuí-PI, ___ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

local, ____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

**MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE
USO 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS URUCUÍ E A EMPRESA**

PERMITENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –CAMPUS URUCUÍ, com sede na Rodovia PI 247, S/N KM 7, Portal dos Cerrados, Uruçuí-PI, CEP 64860-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0007-34, representado por seu Diretor Geral, o Senhor Miguel Antônio Rodrigues de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação nº 2.175 DOU de 08 de setembro de 2014.

PERMISSOÁRIA: A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, em _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e CPF _____.

Os PROPONENTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a outorga de permissão de uso para exploração dos serviços de lanchonete no Bloco 19 do Campus Uruçuí do Instituto Federal do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

1. A título da taxa de ocupação do espaço, inclusive o consumo de água, energia e eventuais gastos com depreciação do espaço, o permissionário obrigará-se a pagar a importância de R\$ _____, mensais, até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocupação, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do(s) respectivo(s) dia(s)/mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.
2. A taxa de ocupação poderá ser reajustada anualmente, de acordo com a verificação do aumento dos custos com água e energia verificado pelo Campus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O prazo de permissão de uso de espaço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e revogado unilateralmente, a qualquer tempo pela permitente, sem a necessidade de justificativa..
2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da assinatura do termo de permissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA PERMITENTE

1. Cabe à PERMITENTE:
 - 1.1. permitir acesso à PERMISSIONÁRIA às suas dependências para a execução do serviço, bem como ao local ao qual se destina o objeto da licitação, em dia e horário previamente acertados com a PERMITENTE;
 - 1.2. submeter o permissionário periodicamente à avaliação por servidor devidamente designado para tanto da qualidade dos serviços prestados através de relatório consubstanciado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA PERMITENTE

1. Cabe à PERMITENTE o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico;
 - 1.2. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela PERMITENTE;
 - 1.3. arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os encargos decorrentes deste termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, cabendo-lhe ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;
 - 1.4. manter pessoal em suficiente número ao atendimento eficiente na prestação dos serviços;
 - 1.5. responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences, bem como daqueles pertencentes à PERMITENTE que estejam sob sua guarda;
 - 1.6. realizar semestralmente inventário físico de todos os bens móveis e utensílios de sua propriedade, relação que deverá ser juntado a esse processo;
 - 1.7. não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem prévia consulta e autorização pelo PERMITENTE;
 - 1.8. responsabilizar-se pela higienização das instalações, equipamentos e todos utensílios que se utilizar na prestação dos serviços, devendo sempre manter o local dedetizado e desratizado, em período não superior a um semestre, obedecendo sempre às normas de vigilância sanitária.
2. São expressamente vedadas à PERMISSIONÁRIA:
 - 2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do PERMITENTE durante a vigência deste contrato;
 - 2.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do PERMITENTE;
 - 2.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência desta permissão de uso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante do PERMITENTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador da permissão poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUÍ

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da permissão ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. As sanções serão aplicadas de acordo com a tabela a seguir:
2. As sanções de multa podem ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do PERMITENTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.
2. A rescisão desta permissão pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do PERMITENTE a seu critério, notificando-se a PERMISSIONÁRIA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o serviço tiver que ser interrompido de imediato por exclusiva culpa da PERMISSIONÁRIA;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o PERMITENTE;
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer transações comerciais realizadas entre a PERMISSIONÁRIA e terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo tal utilizar-se do nome da PERMITENTE para as mesmas.
2. O foro para resolução de conflitos deverá ser a Justiça Federal/Seção Judiciária Piauí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruçuí, ____ de ____ de 2018.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Uruçuí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS URUCUI

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01
CPF _____

TESTEMUNHA 02
CPF _____